

Versão 1. Agosto de 2026

# CARTA DE SERVIÇOS

assunivasf

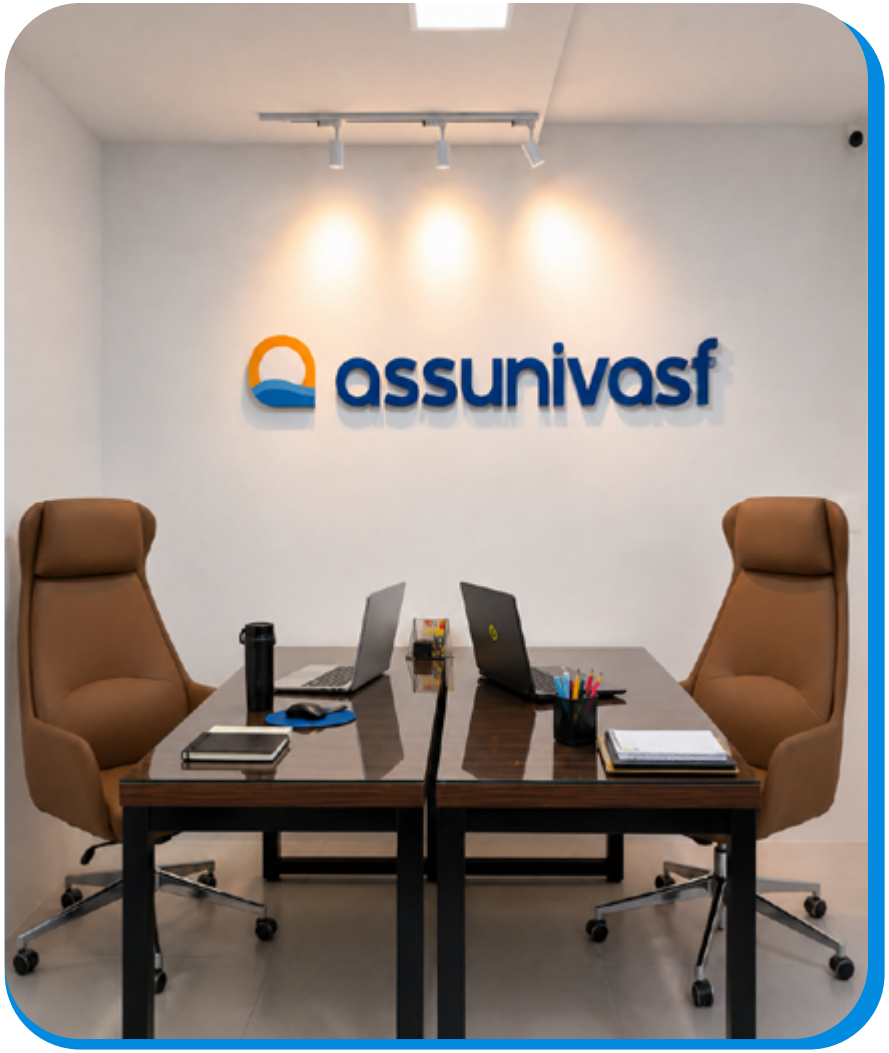
www.assunivasf.com.br assunivasf

# APRESENTAÇÃO

A Associação dos Servidores da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Assunivasf) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, criada com o propósito de representar, integrar e promover o bem-estar dos servidores da Univasf e, a partir de março de 2024, também dos empregados públicos do Hospital Universitário (HU-Univasf), fortalecendo vínculos, ampliando benefícios e contribuindo para a qualidade de vida de seus associados e de suas famílias.

Nesse contexto, reafirmando seu compromisso com a transparência e o acesso às informações, a ASSUNIVASF apresenta sua Carta de Serviços.

Esta Carta de Serviços apresenta, de forma objetiva, os serviços disponibilizados pela ASSUNIVASF, bem como as orientações necessárias para sua utilização. Nela, o(a) associado(a) encontra informações sobre como acessar cada serviço, incluindo requisitos, documentos necessários, etapas para sua realização, prazos de atendimento e demais informações pertinentes.



# CANAIS DE ATENDIMENTO

**Atendimento | WhatsApp: (87) 99107-9307**

**Financeiro | WhatsApp: (87) 99109-1847**

**E-mail: atendimento@assunivasf.com.br**

**Siga-nos no Instagram: @assunivasf**

**Sede da Assunivasf**
**Empresarial Catharina - Térreo, 1ª Sala à direita (Entrada principal)**
**Avenida da Integração, Nº 723, Bairro Vila das Imbiras - Petrolina/PE**

**Horário de Atendimento:**
**De segunda a sexta-feira**
**Manhã: 08h às 12h | Tarde: 14h às 18h**

# LINKS ÚTEIS

**Site**
www.assunivasf.com.br

**Regimento Interno**
www.assunivasf.com.br/regimento

**Estatuto**
www.assunivasf.com.br/estatuto

**Convênios e Parcerias**
www.assunivasf.com.br/convenios

**Formulários**
www.assunivasf.com.br/formularios

**Carteirinha Assunivasf**
www.assunivasf.com.br/minha-conta

# SUMÁRIO


APRESENTAÇÃO ..... 2
CANAIS DE ATENDIMENTO ..... 3
LINKS ÚTEIS ..... 3
SERVIÇOS ASSOCIATIVOS ..... 5
FILIAÇÃO À ASSUNIVASF ..... 6
INCLUSÃO DE DEPENDENTES ..... 9
DESFILIAÇÃO DA ASSUNIVASF ..... 12
ADESÃO AO DÉBITO AUTOMÁTICO BANCO DO BRASIL ..... 14
CONVÊNIOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ..... 16
MODALIDADES DE ADESÃO - UNIMED VALE DO SÃO FRANCISCO ..... 17
AUXÍLIO-SAÚDE E RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ..... 20
INCLUSÃO NO PLANO UNIMED NACIONAL ..... 21
INCLUSÃO NO PLANO UNIMED REGIONAL ..... 25
INCLUSÃO NO PLANO UNIMED UNIFÁCIL COPARTICIPAÇÃO ..... 29
EXCLUSÃO DOS PLANOS UNIMED ..... 34
ALTERAÇÃO DE ACOMODAÇÃO DOS PLANOS UNIMED ..... 36
ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS PLANOS UNIMED ..... 38
INCLUSÃO NO PLANO HGU SAÚDE ..... 40
EXCLUSÃO DO PLANO HGU SAÚDE ..... 44
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO PLANO MAIS VOCÊ SAÚDE ..... 46
ACESSO A DESCONTOS NO HOSPITAL MEMORIAL DE PETROLINA ..... 49
CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS ..... 51
INCLUSÃO NO PLANO ODONTOLÓGICO DENTALPLAN ..... 52
INCLUSÃO NO PLANO ODONTOLÓGICO CLIN ..... 56
PLANO DE SAÚDE PET ..... 60
ACESSO AO BENEFÍCIO VITAPET SAÚDE ..... 61
BENEFÍCIO TOTALPASS ..... 64
ADESÃO AO BENEFÍCIO TOTALPASS ..... 65
CONVÊNIOS EM EDUCAÇÃO ..... 70
UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS EM EDUCAÇÃO ..... 71
DEMAIS CONVÊNIOS E BENEFÍCIOS ..... 74
UTILIZAÇÃO DOS DEMAIS CONVÊNIOS E BENEFÍCIOS ..... 75

SERVIÇOS

# ASSOCIATIVOS

assunivasf

# FILIAÇÃO À ASSUNIVASF

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à adesão de servidores da Univasf e empregados públicos do Hospital Universitário (HU-Univasf) ao quadro de associados da ASSUNIVASF, possibilitando o acesso aos benefícios, planos de saúde coletivos, convênios e demais serviços disponibilizados pela associação.

**Público-alvo**
Servidores da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) e empregados públicos do Hospital Universitário da Univasf (HU-Univasf).

**Quando solicitar o serviço**
A qualquer tempo.

## Documentos necessários

- **Formulário de Filiação - Assunivasf**, disponível em: https://assunivasf.com.br/formularios, devidamente preenchido e assinado (assinatura via GOV.br ou certificado digital), com preenchimento obrigatório de e-mail institucional;
- Documento de identificação oficial com foto;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf ou com o HU-Univasf;
- Comprovante de residência atualizado.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail: secretaria@assunivasf.com.br, informando no assunto do e-mail "Filiação à ASSUNIVASF" e anexando a documentação exigida. Nos casos em que houver mais de uma solicitação, os serviços desejados deverão ser detalhados no corpo do e-mail, bem como anexada a documentação exigida para cada serviço, conforme orientações disponíveis nos respectivos serviços desta Carta.

## Forma de prestação do serviço

Após a validação da documentação e a efetivação da filiação, o(a) interessado(a) será informado(a) sobre a conclusão do processo e passará a integrar o quadro associativo da ASSUNIVASF, podendo usufruir dos benefícios, convênios e demais serviços disponibilizados pela Associação.

## Pagamento

A filiação à ASSUNIVASF implica o pagamento de mensalidade associativa correspondente a 1% (um por cento) do vencimento básico do(a) associado(a), conforme previsto no Estatuto da Associação, disponível em: https://www.assunivasf.com.br/estatuto

## Formas de Pagamento

O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou débito automático. A modalidade de débito automático está disponível exclusivamente para contas do Banco do Brasil. A ASSUNIVASF não realiza cobrança por meio de desconto em folha de pagamento ou contracheque.

## Vencimento e cobrança

O pagamento por boleto tem vencimento no dia **05 de cada mês**. Para os(as) associados(as) que optarem pelo débito automático, a cobrança será realizada no **primeiro dia útil** de cada mês.

O boleto mensal é encaminhado para o e-mail cadastrado pelo(a) associado(a) e também poderá ser consultado e baixado pelo aplicativo Gruvi, por meio do acesso vinculado ao cadastro na ASSUNIVASF.

Em caso de dificuldade para acessar o boleto, o(a) associado(a) deverá entrar em contato com a ASSUNIVASF por meio dos canais oficiais de atendimento para solicitar orientação ou regularização da cobrança.

Além da mensalidade associativa, poderá ser acrescida tarifa operacional referente ao processamento da cobrança, aplicável aos pagamentos realizados por boleto ou débito automático. O valor vigente será informado no boleto ou no aplicativo utilizado para pagamento.

O não pagamento da mensalidade poderá acarretar a suspensão do acesso aos benefícios, além da aplicação de outras medidas previstas nas normas institucionais da ASSUNIVASF.

## Emissão da Carteirinha do(a) Associado(a)

Após a efetivação da filiação, o(a) associado(a) receberá as orientações para emissão da carteirinha da ASSUNIVASF, documento de identificação associativa utilizado para acesso aos serviços e benefícios disponibilizados pela Associação.

## Prazo para a prestação do serviço

Até 7 (sete) dias úteis.

## Adesão a serviços e benefícios

A filiação à ASSUNIVASF não implica adesão automática aos convênios de saúde, planos odontológicos ou demais serviços e benefícios disponibilizados pela Associação.

Esses serviços poderão ser solicitados no ato da filiação ou posteriormente, conforme interesse do(a) associado(a), observados os requisitos, procedimentos e documentação específicos de cada serviço descritos nesta Carta.

Nos casos em que a filiação e a adesão a outro serviço forem solicitadas conjuntamente, o(a) interessado(a) deverá informar todas as solicitações no mesmo contato e apresentar a documentação exigida para cada procedimento.

## Atualização de dados cadastrais

É responsabilidade do(a) associado(a) manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente e-mail e telefone/WhatsApp, para o recebimento de comunicações da ASSUNIVASF, como informativos sobre planos de saúde, novas parcerias, benefícios, eventos e demais atualizações relevantes.

## Alteração da situação funcional

O(a) associado(a) que tiver seu vínculo funcional com a Univasf ou com o HU-Univasf encerrado em razão de exoneração, demissão ou redistribuição deverá comunicar à ASSUNIVASF no prazo de até 30 dias e solicitar a desfiliação, conforme orientações do serviço Desfiliação da ASSUNIVASF, nesta carta.

## Observações

A efetivação da filiação está condicionada à análise e validação das informações pela ASSUNIVASF. Caso sejam identificadas inconsistências ou ausência de informações, o(a) interessado(a) poderá ser contatado(a) para complementação dos dados necessários à conclusão da solicitação.

# INCLUSÃO DE DEPENDENTES

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à inclusão de dependentes no cadastro do(a) associado(a) da ASSUNIVASF, possibilitando o acesso aos benefícios, convênios e serviços disponibilizados pela Associação, conforme critérios estabelecidos no Estatuto e no Regimento Interno.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF que desejam incluir dependentes em seu cadastro.

**Quando solicitar o serviço**
No ato da filiação ou a qualquer tempo.



**Dependentes elegíveis**
Conforme previsto no Estatuto e no Regimento Interno da ASSUNIVASF, poderão ser considerados dependentes do(a) associado(a):

- Cônjuge ou companheiro(a);
- Filhos e tutelados menores de 18 (dezoito) anos;
- Menores sob guarda judicial;

Pais ou outras pessoas que, comprovadamente, estejam impossibilitados(as) de auferir renda própria e vivam sob dependência econômica do(a) associado(a), mediante comprovação por meio da declaração de imposto de renda do exercício anterior, podendo ser solicitada documentação complementar.



**Importante**: Os critérios para inclusão de dependentes nos planos coletivos de saúde e odontológicos possuem regras específicas e podem diferir dos critérios adotados para fins associativos. Consulte as condições de elegibilidade indicadas no serviço correspondente nesta Carta.

## Documentos necessários

A inclusão de dependentes poderá ser realizada no ato da filiação ou posteriormente. Em ambos os casos, deverá ser utilizado o **Formulário de Filiação - ASSUNIVASF**, disponível em: https://assunivasf.com.br/formularios, devidamente preenchido e assinado (assinatura via GOV.br ou certificado digital), contendo as informações dos dependentes e o e-mail institucional do(a) associado(a) titular, de preenchimento obrigatório.

**Demais documentos necessários:**

- RG e CPF do titular e dos dependentes;
- Documentos comprobatórios, conforme o caso, tais como: Certidão de nascimento (filhos); Certidão de casamento ou declaração de união estável (cônjuge/companheiro); Termo judicial de guarda, tutela ou adoção;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf ou com o HU-Univasf;
- Comprovante de residência atualizado.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a análise da documentação apresentada e a validação das informações. Estando a solicitação regular, o(s) dependente(s) será(ão) incluído(s) no cadastro do(a) associado(a) titular, com acesso aos serviços e benefícios disponibilizados, conforme as condições aplicáveis.

## Pagamento

Os(as) associados(as) que possuírem mais de três dependentes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de manutenção por dependente excedente, conforme previsto no Regimento Interno da ASSUNIVASF. As informações atualizadas sobre valores e condições poderão ser consultadas junto aos canais oficiais de atendimento da Associação.

## Prazo para a prestação do serviço

Até 7 (sete) dias úteis.

## Observações

A inclusão de dependentes está condicionada à análise e validação da documentação apresentada. Caso sejam identificadas inconsistências ou ausência de informações, o(a) interessado(a) poderá ser contatado(a) para complementação dos dados necessários à conclusão da solicitação.

# DESFILIAÇÃO DA ASSUNIVASF

**Descrição do serviço**
Serviço destinado ao desligamento voluntário do(a) associado(a) do quadro social da ASSUNIVASF, mediante solicitação formal, observadas as condições previstas no Estatuto e no Regimento Interno.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF que desejam solicitar seu desligamento do quadro social.

**Quando solicitar o serviço**
A qualquer tempo.

## Documentos necessários

- **Formulário de Desfiliação - Assunivasf**, disponível em: https://assunivasf.com.br/formularios devidamente preenchido e assinado (assinatura via GOV.br ou certificado digital), com preenchimento obrigatório de e-mail institucional;
- Documento de identificação oficial com foto;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf ou com o HU-Univasf;
- Comprovante de residência atualizado.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a análise da situação cadastral, financeira e administrativa do(a) associado(a). Não havendo pendências, a desfiliação será processada e o cadastro associativo atualizado.

Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de complementação de informações, o(a) associado(a) será comunicado(a) para regularização antes da conclusão do desligamento.

## Prazo para a prestação do serviço

Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, desde que não existam pendências financeiras ou administrativas.

**Informações importantes**

A existência de pendências financeiras ou administrativas deverá ser regularizada para a conclusão da desfiliação.

A desfiliação implica o encerramento do acesso do(a) associado(a) e de seus dependentes aos benefícios, convênios e demais serviços disponibilizados pela ASSUNIVASF, inclusive aqueles vinculados a contratos coletivos. Com a efetivação do desligamento, o(a) associado(a) perderá os direitos inerentes à sua condição de associado(a), permanecendo responsável pelas obrigações assumidas até a data do desligamento, conforme previsto no Estatuto da ASSUNIVASF.

## Observações

A conclusão da desfiliação está condicionada à análise das informações e da documentação apresentada. Caso sejam identificadas inconsistências ou ausência de informações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação dos dados necessários à conclusão da solicitação.

# ADESÃO AO DÉBITO AUTOMÁTICO BANCO DO BRASIL

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à adesão ao pagamento por débito automático das despesas vinculadas à ASSUNIVASF, incluindo mensalidade associativa, planos, serviços e demais valores administrados pela Associação.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF que possuam conta corrente no Banco do Brasil e desejem realizar o pagamento das despesas vinculadas à Associação por meio de débito automático.

**Quando solicitar o serviço**
A solicitação deverá ser realizada entre os dias 25 e 30 de cada mês, considerando o prazo necessário para processamento da autorização bancária.

## Informações sobre o serviço

O débito automático permite a autorização para lançamento automático dos valores devidos à ASSUNIVASF na conta bancária indicada pelo(a) associado(a), conforme autorização concedida ao Banco do Brasil.

Para adesão, o(a) associado(a) deverá preencher o Termo de Adesão ao Débito Automático, informando seus dados pessoais e bancários, incluindo CPF, agência e conta com dígito. A efetivação do débito automático depende da conclusão da autorização junto ao Banco do Brasil pelo(a) associado(a).

## Documentos necessários

**Termo de Adesão ao Débito Automático**, disponível em: https://www.assunivasf.com.br/debitobb devidamente preenchido com os dados solicitados, obrigatoriamente com o e-mail institucional do(a) associado(a).

## Como solicitar o serviço

O(a) associado(a) deverá preencher o Termo de Adesão ao Débito Automático, informando os dados solicitados no formulário, e concluir a autorização do débito automático junto ao Banco do Brasil, conforme orientações disponibilizadas pela ASSUNIVASF no passo a passo disponível em: https://www.assunivasf.com.br/guiadebitobb

A solicitação deverá ser realizada previamente ao período de faturamento desejado, considerando o prazo necessário para autorização e processamento bancário.

### Forma de prestação do serviço

As solicitações realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês serão encaminhadas pela ASSUNIVASF ao Banco do Brasil para processamento e inclusão no ciclo de cobrança do mês seguinte.

Com o processamento da solicitação, o(a) associado(a) receberá uma notificação do Banco do Brasil para confirmar a autorização do débito automático, etapa obrigatória para conclusão da adesão. As orientações para realização desse procedimento estão disponíveis no guia da ASSUNIVASF em: https://www.assunivasf.com.br/guiadebitobb

A adesão será considerada efetivada somente após a confirmação da autorização pelo(a) associado(a) e a validação pelo Banco do Brasil.

### Prazo para a prestação do serviço

A efetivação do débito automático está condicionada à solicitação dentro do período de solicitação estabelecido, à confirmação da autorização pelo(a) associado(a) e à validação pelo Banco do Brasil. Solicitações realizadas fora do prazo serão processadas para inclusão no ciclo de cobrança subsequente.

**Informações importantes**

A autorização do débito automático está sujeita à validação pelo Banco do Brasil e a modalidade está disponível exclusivamente para contas mantidas na instituição. Em caso de insuficiência de saldo na data da cobrança, o pagamento poderá ser disponibilizado por boleto para quitação.

SERVIÇOS

# CONVÊNIOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

assunivasf

# MODALIDADES DE ADESÃO - UNIMED VALE DO SÃO FRANCISCO

Consulte os procedimentos e respectivos prazos de carência em:
https://assunivasf.com.br/carenciaunimed

## Carência Integral

Aplicável à primeira adesão aos planos da Unimed Vale do São Francisco, nas categorias Unimed Nacional, Unimed Regional e Unifácil Coparticipação 40%.

Nessa condição, o(a) associado(a) titular e seus dependentes estarão sujeitos ao cumprimento integral dos prazos de carência previstos para utilização dos serviços e procedimentos cobertos pelo plano.

## Migração de Carência

Aplicável ao(à) associado(a) titular e/ou seus dependentes que já sejam beneficiários de um dos planos da Unimed Vale do São Francisco disponibilizados pela ASSUNIVASF e solicitem a mudança para outra categoria entre Unimed Nacional, Unimed Regional e Unifácil Coparticipação 40%.

Na migração, os períodos de carência já cumpridos no plano de origem serão aproveitados no plano de destino, observadas as condições aplicáveis à categoria escolhida.

Nos casos de mudança do Unimed Regional ou do Unifácil Coparticipação 40% para o Unimed Nacional, será exigido o cumprimento das carências específicas aplicáveis ao plano Nacional, em razão da mudança para uma categoria de plano superior.



## Aniversário de Contrato - Isento de Carência | Cumpre preexistência

Nas adesões realizadas no período de aniversário dos contratos, haverá isenção das carências regulares, observados os prazos de solicitação de cada plano:

- **Unimed Nacional:** envio da documentação até **10 de outubro**, para adesão em **novembro**;
- **Unimed Regional:** envio da documentação até **10 de setembro**, para adesão em **outubro**;
- **Unimed Unifácil Coparticipação 40%:** envio da documentação até **10 de janeiro**, para adesão em **fevereiro**.

A isenção de carências não se aplica às doenças e lesões preexistentes, para as quais deverá ser observado o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, conforme condições contratuais da Unimed Vale do São Francisco.



## Portabilidade

Aplicável ao(à) associado(a) titular e/ou seus dependentes que possuam plano de saúde ativo e solicitem adesão a um dos planos da Unimed Vale do São Francisco disponibilizados pela ASSUNIVASF, mediante portabilidade das carências já cumpridas no plano de origem.

A portabilidade deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e ser comprovada por meio do Relatório de Compatibilidade e do protocolo de portabilidade, emitidos pelo Guia ANS de Planos de Saúde.

O processo é individual para cada beneficiário. Na primeira portabilidade, o prazo mínimo de permanência é, em regra, de 2 (dois) anos no plano de origem, podendo ser de 3 (três) anos nos casos em que tenha sido cumprida Cobertura Parcial Temporária (CPT). Outros prazos poderão ser aplicáveis em portabilidades posteriores ou situações específicas, conforme regulamentação da ANS.

## Códigos dos planos para consulta de portabilidade

Para consulta de compatibilidade e emissão do relatório de portabilidade no Guia ANS de Planos de Saúde, deverão ser utilizados os códigos correspondentes ao plano de destino pretendido.

| CÓDIGOS DOS PLANOS E PRODUTOS DISPONIBILIZADOS PELA ASSUNIVASF | | |
|---|---|---|
| NOME DO PLANO/PRODUTO | CÓDIGO ANS | CÓDIGO DO PRODUTO |
| UNIMED NACIONAL PJ - BAS - C/ OBST | 32326-8 | 463757117 |
| UNIMED NACIONAL PJ - ESP - C/ OBST | 32326-8 | 463759113 |
| UNIMED REGIONAL INTEGRAL PJ - BAS - C/ OBST | 32326-8 | 456867082 |
| UNIMED REGIONAL INTEGRAL PJ - ESP - C/ OBST | 32326-8 | 456863080 |
| UNIMED REGIONAL 40% PJ - BAS - C/ OBST UNIMED | 32326-8 | 484744200 |
| UNIMED REGIONAL 40% PJ - ESP - C/ OBST UNIMED | 32326-8 | 484741205 |
| HGU SAÚDE | 40396-2 | 461312101 |
| CLIN - PLANO ODONTOLÓGICO | 30.441-1 | 0 |
| DENTALPLAN - PLANO ODONTOLÓGICO | 41.690-8 | 0 |



### Recém-nascido e Adoção

Nos casos de inclusão de recém-nascido, a solicitação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o nascimento. Nos casos de adoção, o prazo será de até 30 (trinta) dias a contar da guarda ou adoção, conforme as regras contratuais da Unimed Vale do São Francisco, para aproveitamento das carências já cumpridas pelo titular. Após esse período, a inclusão poderá estar sujeita ao cumprimento das carências previstas contratualmente.



### Programa Mamãe Consciente

O Programa Mamãe Consciente, da Unimed Vale do São Francisco, concede gratuidade da segunda mensalidade do recém-nascido, desde que a mãe comprove participação integral no programa. Para concessão do benefício, deverá ser apresentada cópia, frente e verso, do Cartão Fidelidade do Programa Mamãe Consciente, devidamente preenchido, assinado e carimbado.

# AUXÍLIO-SAÚDE E RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Os(as) associados(as) vinculados(as) à Univasf ou ao HU-Univasf poderão solicitar, junto à respectiva instituição, o ressarcimento das despesas com o plano de saúde, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos por cada órgão. Para emissão, pela ASSUNIVASF, da declaração do plano necessária à solicitação do benefício, deverá estar quitada a primeira mensalidade do plano de saúde.

### Servidores(as) da Univasf

Para os(as) servidores(as) da Univasf, a solicitação do Auxílio-Saúde deverá ser realizada diretamente pela plataforma SOUGOV.BR, conforme orientações da PROGEPE.

### Empregados(as) públicos(as) do HU-Univasf

Para os(as) empregados(as) públicos(as) do HU-Univasf, a solicitação do ressarcimento de Assistência Médica e Odontológica deverá seguir os procedimentos estabelecidos pela Ebserh, junto à Unidade de Administração de Pessoal (UAP), vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP).

### Declaração de Quitação - Em caso de exclusão do plano

A declaração de quitação emitida pela ASSUNIVASF será disponibilizada somente após a quitação integral dos valores pendentes referentes ao plano de saúde e das demais obrigações financeiras do(a) associado(a) junto à Associação.

Após a exclusão, caberá ao(à) servidor(a) da Univasf ou empregado(a) público(a) do HU-Univasf comunicar a alteração à respectiva instituição, seguindo os procedimentos estabelecidos para alteração ou encerramento do benefício.

# INCLUSÃO NO PLANO UNIMED NACIONAL

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à solicitação de inclusão de associado(a) titular e/ou dependentes no Plano Unimed Nacional, categoria Integral, disponibilizado pela ASSUNIVASF por meio de contrato coletivo nº 2100585 com a Unimed Vale do São Francisco.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF, vinculados(as) à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), bem como seus dependentes elegíveis.

**Quando solicitar o serviço**
Entre os dias 01 e 10 de cada mês.

## Informações sobre o plano

O Plano Unimed Nacional, categoria Integral, oferece cobertura assistencial com abrangência em todo o território nacional, por meio da rede própria da Unimed, bem como de médicos cooperados, hospitais, clínicas, laboratórios e demais prestadores credenciados ou contratados. O plano possui segmentação ambulatorial, hospitalar e obstétrica.

## Características do plano

- Abrangência: Nacional;
- Acomodação em internação: individual ou coletiva/enfermaria, conforme a opção contratada no ato da inclusão;
- Contrato coletivo: nº 2100585

As informações detalhadas sobre o plano, incluindo condições contratuais, cobertura assistencial, prazos de carência estão disponíveis no site da ASSUNIVASF, na página de convênios: https://assunivasf.com.br/convenios/

Consulte a tabela de valores do Plano Unimed Nacional | Categoria Integral: https://assunivasf.com.br/tabelaunimed

## Elegibilidade de dependentes no plano

- Filhos solteiros, até 24 (vinte e quatro) anos, ou aqueles que, ao atingirem a maioridade, estejam cursando nível superior, até o limite de 30 (trinta) anos completos;
- Filhos absolutamente incapazes, assim declarados por sentença judicial ou laudo médico, mediante apresentação de documentação comprobatória, incluindo declaração de imposto de renda na qual constem como dependentes;
- Enteados, equiparados aos filhos, mediante comprovação de dependência, inclusive por meio de declaração de imposto de renda, nos limites de idade estabelecidos;
- Menores adotados, tutelados ou sob guarda judicial;
- Cônjuge ou companheiro(a), havendo união estável, na forma da lei, sem concorrência com o cônjuge.



## Documentos necessários

- **Formulário de Inclusão – Unimed Nacional e Formulário de Filiação – ASSUNIVASF**, disponíveis em: https://assunivasf.com.br/formularios, devidamente preenchidos e assinados (assinatura via GOV.br ou certificado digital), devendo ser informado obrigatoriamente o e-mail institucional do(a) titular e, quando aplicável, os dados dos dependentes;
- RG e CPF do titular e dos dependentes;
- Cartão do SUS do titular e dos dependentes;
- Documentos comprobatórios, conforme o caso, tais como: certidão de nascimento (filhos); certidão de casamento ou declaração de união estável (cônjuge/companheiro); termo judicial de guarda, tutela ou adoção;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a conferência da documentação e das informações apresentadas. Estando a solicitação regular, o pedido será encaminhado à Unimed Vale do São Francisco, dentro do calendário de movimentação, para análise e processamento da inclusão.

A inclusão será processada pela operadora de acordo com a modalidade solicitada, observadas as condições de carência integral, portabilidade de carências, adesão no aniversário do contrato ou inclusão de recém-nascido/adoção, quando aplicáveis, conforme orientações apresentadas na seção "Modalidades de Adesão - Unimed Vale do São Francisco", na página 17 desta Carta.

Concluído o processamento e aceita a adesão pela operadora, a utilização das coberturas do plano estará condicionada ao pagamento da primeira mensalidade, observados os períodos de carência aplicáveis.

### Prazo para a prestação do serviço

A inclusão será processada conforme calendário de movimentação da Unimed, observada a solicitação entre os dias 01 e 10 de cada mês.

### Pagamento

O pagamento da primeira mensalidade do plano é condição para a utilização das coberturas, após a aceitação da adesão pela Unimed Vale do São Francisco e observados os períodos de carência aplicáveis. Esse valor será incluído na cobrança mensal do(a) associado(a), juntamente com a mensalidade associativa e os demais serviços, convênios ou planos contratados por meio da ASSUNIVASF, quando houver.

### Formas de pagamento

O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou débito automático, sendo esta última modalidade disponível exclusivamente para contas do Banco do Brasil. A ASSUNIVASF não realiza cobrança por meio de desconto em folha de pagamento ou contracheque. O boleto mensal será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo(a) associado(a) e também poderá ser consultado e baixado pelo aplicativo Gruvi, por meio do acesso vinculado ao cadastro na ASSUNIVASF.

### Vencimento e cobrança

O pagamento por boleto tem vencimento no dia **05 de cada mês**. Para os(as) associados(as) que optarem pelo débito automático, a cobrança será realizada no **primeiro dia útil** de cada mês.

Em caso de dificuldade para acessar o boleto ou identificar os valores cobrados, o(a) associado(a) deverá entrar em contato com a ASSUNIVASF por meio dos canais oficiais de atendimento para orientação ou regularização da cobrança.

## Inadimplência

O não pagamento dos valores devidos poderá acarretar, a partir do 31º dia de atraso, a suspensão ou o desligamento dos serviços disponibilizados pela ASSUNIVASF, inclusive dos contratos coletivos de planos de saúde e odontológicos.

A inadimplência poderá ainda resultar na inclusão do débito em órgãos de proteção ao crédito, bem como na adoção de medidas de cobrança extrajudicial ou judicial, com incidência dos juros e multas aplicáveis, conforme previsto no Estatuto e no Regimento Interno da ASSUNIVASF.

## Observações

A ausência de documentos, o preenchimento incorreto dos formulários ou o envio fora do período indicado poderão comprometer o processamento da solicitação no mês correspondente. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à conclusão do processo.

# INCLUSÃO NO PLANO UNIMED REGIONAL

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à solicitação de inclusão de associado(a) titular e/ou dependentes no Plano Unimed Regional, categoria Integral, disponibilizado pela ASSUNIVASF por meio de contrato coletivo nº 2100658 com a Unimed Vale do São Francisco.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF, vinculados(as) à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), bem como seus dependentes elegíveis.

**Quando solicitar o serviço**
Entre os dias 01 e 10 de cada mês.

## Informações sobre o plano

O Plano Unimed Regional, categoria Integral, oferece cobertura assistencial com abrangência regional nos municípios de Petrolina/PE, Juazeiro/BA e Senhor do Bonfim/BA, por meio da rede própria da Unimed Vale do São Francisco, bem como de médicos cooperados, hospitais, clínicas, laboratórios e demais prestadores credenciados ou contratados. O plano possui segmentação ambulatorial, hospitalar e obstétrica.

## Características do plano

- Abrangência: Petrolina/PE, Juazeiro/BA e Senhor do Bonfim/BA;
- Acomodação em internação: individual ou coletiva/enfermaria, conforme a opção contratada no ato da inclusão;
- Contrato coletivo: nº 2100658

As informações detalhadas sobre o plano, incluindo condições contratuais, cobertura assistencial, prazos de carência estão disponíveis no site da ASSUNIVASF, na página de convênios: https://assunivasf.com.br/convenios/

Consulte a tabela de valores do Plano Unimed Regional | Categoria Integral: https://assunivasf.com.br/tabelaunimed

## Elegibilidade de dependentes no plano

- Filhos solteiros, até 24 (vinte e quatro) anos, ou aqueles que, ao atingirem a maioridade, estejam cursando nível superior, até o limite de 30 (trinta) anos completos;
- Filhos absolutamente incapazes, assim declarados por sentença judicial ou laudo médico, mediante apresentação de documentação comprobatória, incluindo declaração de imposto de renda na qual constem como dependentes;
- Enteados, equiparados aos filhos, mediante comprovação de dependência, inclusive por meio de declaração de imposto de renda, nos limites de idade estabelecidos;
- Menores adotados, tutelados ou sob guarda judicial;
- Cônjuge ou companheiro(a), havendo união estável, na forma da lei, sem concorrência com o cônjuge.



## Documentos necessários

- **Formulário de Inclusão – Unimed Regional e Formulário de Filiação – ASSUNIVASF**, disponíveis em: https://assunivasf.com.br/formularios, devidamente preenchidos e assinados (assinatura via GOV.br ou certificado digital), devendo ser informado obrigatoriamente o e-mail institucional do(a) titular e, quando aplicável, os dados dos dependentes;
- RG e CPF do titular e dos dependentes;
- Cartão do SUS do titular e dos dependentes;
- Documentos comprobatórios, conforme o caso, tais como: certidão de nascimento (filhos); certidão de casamento ou declaração de união estável (cônjuge/companheiro); termo judicial de guarda, tutela ou adoção;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a conferência da documentação e das informações apresentadas. Estando a solicitação regular, o pedido será encaminhado à Unimed Vale do São Francisco, dentro do calendário de movimentação, para análise e processamento da inclusão.

A inclusão será processada pela operadora de acordo com a modalidade solicitada, observadas as condições de carência integral, portabilidade de carências, adesão no aniversário do contrato ou inclusão de recém-nascido/adoção, quando aplicáveis, conforme orientações apresentadas na seção "Modalidades de Adesão - Unimed Vale do São Francisco", na página 17 desta Carta.

Concluído o processamento e aceita a adesão pela operadora, a utilização das coberturas do plano estará condicionada ao pagamento da primeira mensalidade, observados os períodos de carência aplicáveis.

### Prazo para a prestação do serviço

A inclusão será processada conforme calendário de movimentação da Unimed, observada a solicitação entre os dias 01 e 10 de cada mês.

### Pagamento

O pagamento da primeira mensalidade do plano é condição para a utilização das coberturas, após a aceitação da adesão pela Unimed Vale do São Francisco e observados os períodos de carência aplicáveis. Esse valor será incluído na cobrança mensal do(a) associado(a), juntamente com a mensalidade associativa e os demais serviços, convênios ou planos contratados por meio da ASSUNIVASF, quando houver.

### Formas de pagamento

O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou débito automático, sendo esta última modalidade disponível exclusivamente para contas do Banco do Brasil. A ASSUNIVASF não realiza cobrança por meio de desconto em folha de pagamento ou contracheque. O boleto mensal será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo(a) associado(a) e também poderá ser consultado e baixado pelo aplicativo Gruvi, por meio do acesso vinculado ao cadastro na ASSUNIVASF.

### Vencimento e cobrança

O pagamento por boleto tem vencimento no dia **05 de cada mês**. Para os(as) associados(as) que optarem pelo débito automático, a cobrança será realizada no **primeiro dia útil** de cada mês.

Em caso de dificuldade para acessar o boleto ou identificar os valores cobrados, o(a) associado(a) deverá entrar em contato com a ASSUNIVASF por meio dos canais oficiais de atendimento para orientação ou regularização da cobrança.

## Inadimplência

O não pagamento dos valores devidos poderá acarretar, a partir do 31º dia de atraso, a suspensão ou o desligamento dos serviços disponibilizados pela ASSUNIVASF, inclusive dos contratos coletivos de planos de saúde e odontológicos.

A inadimplência poderá ainda resultar na inclusão do débito em órgãos de proteção ao crédito, bem como na adoção de medidas de cobrança extrajudicial ou judicial, com incidência dos juros e multas aplicáveis, conforme previsto no Estatuto e no Regimento Interno da ASSUNIVASF.

## Observações

A ausência de documentos, o preenchimento incorreto dos formulários ou o envio fora do período indicado poderão comprometer o processamento da solicitação no mês correspondente. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à conclusão do processo.

# INCLUSÃO NO PLANO UNIMED UNIFÁCIL COPARTICIPAÇÃO

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à solicitação de inclusão de associado(a) titular e/ou dependentes no Plano Unimed Unifácil Coparticipação, com abrangência regional, disponibilizado pela ASSUNIVASF por meio de contrato coletivo nº 2105494 com a Unimed Vale do São Francisco.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF, vinculados(as) à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e empregados públicos do Hospital Universitário da Univasf (HU-Univasf), bem como seus dependentes elegíveis.

**Quando solicitar o serviço**
Entre os dias 01 e 10 de cada mês.

## Informações sobre o plano

O Plano Unimed Unifácil Coparticipação 40% oferece cobertura assistencial com abrangência regional nos municípios de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, por meio da rede própria da Unimed Vale do São Francisco, bem como de médicos cooperados, hospitais, clínicas, laboratórios e demais prestadores credenciados ou contratados. O plano possui segmentação ambulatorial, hospitalar e obstétrica.

## Características do plano

- Abrangência: Petrolina/PE e Juazeiro/BA;
- Acomodação em internação: individual ou coletiva/enfermaria, conforme a opção contratada no ato da inclusão;
- Coparticipação: 40% sobre determinados serviços assistenciais, conforme as condições contratuais;
- Contrato coletivo: nº 2105494

As informações detalhadas sobre o plano, incluindo condições contratuais, cobertura assistencial, prazos de carência estão disponíveis no site da ASSUNIVASF, na página de convênios: https://assunivasf.com.br/convenios/

Consulte a tabela de valores do Plano Unimed Unifácil Coparticipação 40%:
https://assunivasf.com.br/tabelaunifacil

## Coparticipação

O Plano Unimed Unifácil Coparticipação 40% prevê a cobrança de coparticipação de 40% (quarenta por cento) sobre determinados serviços assistenciais utilizados pelo(a) beneficiário(a).

Neste plano, os valores de coparticipação são de responsabilidade do(a) beneficiário(a) e deverão ser pagos diretamente ao prestador, no ato da utilização do serviço, de acordo com a tabela aplicável ao atendimento realizado.

A coparticipação aplica-se a consultas médicas, exames básicos, especiais e de alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e demais serviços previstos contratualmente, observadas as condições específicas de cada atendimento.

Os serviços sujeitos à coparticipação e as demais condições aplicáveis deverão ser consultados no contrato e nos materiais vigentes do plano, disponíveis na página de convênios da ASSUNIVASF: https://assunivasf.com.br/convenios/

## Elegibilidade de dependentes no plano

- Filhos solteiros, até 24 (vinte e quatro) anos, ou aqueles que, ao atingirem a maioridade, estejam cursando nível superior, até o limite de 30 (trinta) anos completos;
- Filhos absolutamente incapazes, assim declarados por sentença judicial ou laudo médico, mediante apresentação de documentação comprobatória, incluindo declaração de imposto de renda na qual constem como dependentes;
- Enteados, equiparados aos filhos, mediante comprovação de dependência, inclusive por meio de declaração de imposto de renda, nos limites de idade estabelecidos;
- Menores adotados, tutelados ou sob guarda judicial;
- Cônjuge ou companheiro(a), havendo união estável, na forma da lei, sem concorrência com o cônjuge.

## Documentos necessários

- **Formulário de Inclusão - Unimed Unifácil Coparticipação 40% e Formulário de Filiação – ASSUNIVASF**, disponíveis em: https://assunivasf.com.br/formularios, devidamente preenchidos e assinados (assinatura via GOV.br ou certificado digital), devendo ser informado obrigatoriamente o e-mail institucional do(a) titular e, quando aplicável, os dados dos dependentes;
- RG e CPF do titular e dos dependentes;
- Cartão do SUS do titular e dos dependentes;
- Documentos comprobatórios, conforme o caso, tais como: certidão de nascimento (filhos); certidão de casamento ou declaração de união estável (cônjuge/companheiro); termo judicial de guarda, tutela ou adoção;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf ou com o HU-Univasf.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a conferência da documentação e das informações apresentadas. Estando a solicitação regular, o pedido será encaminhado à Unimed Vale do São Francisco, dentro do calendário de movimentação, para análise e processamento da inclusão.

A inclusão será processada pela operadora de acordo com a modalidade solicitada, observadas as condições de carência integral, portabilidade de carências, adesão no aniversário do contrato ou inclusão de recém-nascido/adoção, quando aplicáveis, conforme orientações apresentadas na seção "Modalidades de Adesão - Unimed Vale do São Francisco", na página 17 desta Carta.

Concluído o processamento e aceita a adesão pela operadora, a utilização das coberturas do plano estará condicionada ao pagamento da primeira mensalidade, observados os períodos de carência aplicáveis.

## Prazo para a prestação do serviço

A inclusão será processada conforme calendário de movimentação da Unimed, observada a solicitação entre os dias 01 e 10 de cada mês.

## Pagamento

O pagamento da primeira mensalidade do plano é condição para a utilização das coberturas, após a aceitação da adesão pela Unimed Vale do São Francisco e observados os períodos de carência aplicáveis. Esse valor será incluído na cobrança mensal do(a) associado(a), juntamente com a mensalidade associativa e os demais serviços, convênios ou planos contratados por meio da ASSUNIVASF, quando houver.

Os valores de coparticipação decorrentes da utilização dos serviços não integram a cobrança mensal realizada pela ASSUNIVASF, devendo ser pagos diretamente ao prestador, no ato da utilização do serviço, conforme as condições do plano e as orientações apresentadas no tópico "Coparticipação" , na página 30 desta Carta.

## Formas de pagamento

O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou débito automático, sendo esta última modalidade disponível exclusivamente para contas do Banco do Brasil. A ASSUNIVASF não realiza cobrança por meio de desconto em folha de pagamento ou contracheque. O boleto mensal será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo(a) associado(a) e também poderá ser consultado e baixado pelo aplicativo Gruvi, por meio do acesso vinculado ao cadastro na ASSUNIVASF.

## Vencimento e cobrança

O pagamento por boleto tem vencimento no dia **05 de cada mês**. Para os(as) associados(as) que optarem pelo débito automático, a cobrança será realizada no **primeiro dia útil** de cada mês.

Em caso de dificuldade para acessar o boleto ou identificar os valores cobrados, o(a) associado(a) deverá entrar em contato com a ASSUNIVASF por meio dos canais oficiais de atendimento para orientação ou regularização da cobrança.

## Inadimplência

O não pagamento dos valores devidos poderá acarretar, a partir do 31º dia de atraso, a suspensão ou o desligamento dos serviços disponibilizados pela ASSUNIVASF, inclusive dos contratos coletivos de planos de saúde e odontológicos.

A inadimplência poderá ainda resultar na inclusão do débito em órgãos de proteção ao crédito, bem como na adoção de medidas de cobrança extrajudicial ou judicial, com incidência dos juros e multas aplicáveis, conforme previsto no Estatuto e no Regimento Interno da ASSUNIVASF.

## Observações

A ausência de documentos, o preenchimento incorreto dos formulários ou o envio fora do período indicado poderão comprometer o processamento da solicitação no mês correspondente. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à conclusão do processo.

# EXCLUSÃO DOS PLANOS UNIMED

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à solicitação de exclusão de associado(a) titular e/ou dependentes dos Planos Unimed categorias Nacional, Regional ou Coparticipação, disponibilizados pela ASSUNIVASF por meio de contrato coletivo com a Unimed Vale do São Francisco.

**Público-alvo**
Associados(as) titulares vinculados(as) aos Planos Unimed pela ASSUNIVASF que desejem solicitar a exclusão do titular e, consequentemente, de seu grupo familiar vinculado ao plano, ou a exclusão isolada de dependente(s).

**Quando solicitar o serviço**
Entre os dias 01 e 10 de cada mês.

## Documentos necessários

Nos casos de exclusão apenas de dependente(s), o formulário deverá conter exclusivamente os dados do(s) dependente(s) a ser(em) excluído(s), conforme orientações do formulário:

- **Formulário de Exclusão - Unimed e Formulário de Filiação da ASSUNIVASF**, disponíveis em: https://assunivasf.com.br/formularios devidamente preenchidos e assinados (assinatura via GOV.br ou certificado digital), devendo ser informado obrigatoriamente o e-mail institucional do(a) titular;
- RG e CPF do titular;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf ou com o HU-Univasf.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a conferência da documentação e das informações apresentadas. Estando a solicitação regular, o pedido será encaminhado à Unimed Vale do São Francisco, dentro do calendário de movimentação, para análise e processamento da exclusão.

A exclusão será efetivada após o processamento da movimentação pela operadora, observadas as condições contratuais aplicáveis ao plano.

## Pendências financeiras

A solicitação de exclusão do plano não afasta a obrigação de pagamento dos valores devidos até a efetivação do desligamento. Eventuais mensalidades, cobranças ou outros valores pendentes permanecerão sob responsabilidade do(a) associado(a), sujeitos às formas de cobrança previstas nas normas institucionais da ASSUNIVASF.

## Prazo para a prestação do serviço

A exclusão será processada conforme calendário de movimentação da Unimed, observada a solicitação entre os dias 01 e 10 de cada mês.

**Informações importantes**

A exclusão implica o encerramento da cobertura assistencial do beneficiário no plano, após a efetivação da movimentação pela Unimed Vale do São Francisco.

As condições completas relativas à exclusão deverão ser consultadas no contrato e nos materiais vigentes do respectivo plano, disponíveis no site da ASSUNIVASF, na página de convênios: https://assunivasf.com.br/convenios/

## Observações

A ausência de documentos, o preenchimento incorreto do formulário ou o envio fora do período indicado poderão comprometer o processamento da solicitação no mês correspondente. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à conclusão do processo.

# ALTERAÇÃO DE ACOMODAÇÃO DOS PLANOS UNIMED

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à solicitação de alteração da acomodação em internação dos planos Unimed vinculados à ASSUNIVASF, de acordo com as opções disponíveis e as condições aplicáveis ao plano contratado.

**Público-alvo**
Associados(as) titulares de planos Unimed vinculados à ASSUNIVASF interessados(as) em solicitar alteração de acomodação do plano para si e/ou para dependentes vinculados.

**Quando solicitar o serviço**
Entre os dias 01 e 10 de cada mês.

## Documentos necessários

- **Formulário de Alteração de Acomodação - Unimed e Formulário de Filiação da ASSUNIVASF**, disponíveis em: https://assunivasf.com.br/formularios devidamente preenchidos e assinados (assinatura via GOV.br ou certificado digital), devendo ser informado obrigatoriamente o e-mail institucional do(a) titular;
- RG e CPF do titular;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf ou com o HU-Univasf.

## Carência para alteração de acomodação

- Alteração de enfermaria para apartamento: será exigido o cumprimento de carência de 180 (cento e oitenta) dias para os planos das categorias Nacional, Regional e Unifácil Coparticipação 40%;
- Alteração de apartamento para enfermaria: não haverá cumprimento de nova carência.

## Atualização do valor da mensalidade

A alteração de acomodação poderá resultar em alteração do valor da mensalidade do plano, de acordo com a acomodação escolhida e a tabela de valores vigente. O novo valor será aplicado após o processamento da alteração pela Unimed Vale do São Francisco.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a conferência da documentação e das informações apresentadas. Estando a solicitação regular, o pedido será encaminhado à Unimed Vale do São Francisco, dentro do calendário de movimentação, para análise e processamento da alteração de acomodação.

A alteração será efetivada após o processamento da movimentação pela operadora, observadas as condições de carência aplicáveis à acomodação solicitada e as demais condições contratuais do plano.



## Prazo para a prestação do serviço

A alteração de acomodação será processada conforme calendário de movimentação da Unimed, observada a solicitação entre os dias 01 e 10 de cada mês.

## Observações

A ausência de documentos, o preenchimento incorreto do formulário ou o envio fora do período indicado poderão comprometer o processamento da solicitação no mês correspondente. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à conclusão do processo.

# ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS PLANOS UNIMED

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à solicitação de atualização de dados cadastrais do(a) titular e/ou de seus dependentes vinculados aos planos Unimed disponibilizados pela ASSUNIVASF.

**Público-alvo**
Associados(as) titulares de planos Unimed vinculados à ASSUNIVASF que necessitem solicitar a atualização de dados cadastrais próprios e/ou de seus dependentes vinculados ao plano.

**Quando solicitar o serviço**
Entre os dias 01 e 10 de cada mês.

## Documentos necessários

- **Formulário de Alteração de Dados Cadastrais - Unimed e Formulário de Filiação da ASSUNIVASF**, disponíveis em: https://assunivasf.com.br/formularios devidamente preenchidos e assinados (assinatura via GOV.br ou certificado digital), devendo ser informado obrigatoriamente o e-mail institucional do(a) titular;
- RG e CPF do titular;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf ou com o HU-Univasf;
- Documentação comprobatória correspondente à atualização solicitada, quando aplicável, como certidão de casamento, certidão de casamento com averbação de divórcio, documento oficial que comprove alteração de nome ou outros documentos pertinentes.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a conferência da documentação e das informações apresentadas. Estando a solicitação regular, o pedido será encaminhado à Unimed Vale do São Francisco, dentro do calendário de movimentação, para análise e processamento da atualização cadastral.

A atualização será efetivada após o processamento da movimentação pela operadora, observada a documentação comprobatória aplicável à alteração solicitada.



## Prazo para a prestação do serviço

A atualização cadastral será processada conforme calendário de movimentação da Unimed, observada a solicitação entre os dias 01 e 10 de cada mês.

## Responsabilidades do(a) associado(a)

É de responsabilidade do(a) associado(a) manter atualizados os dados cadastrais e de contato vinculados ao plano junto à ASSUNIVASF e à Unimed Vale do São Francisco. A falta de atualização poderá comprometer o recebimento de comunicações relacionadas ao plano, sendo consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados constantes do cadastro.

## Observações

A ausência de documentos, o preenchimento incorreto do formulário ou o envio fora do período indicado poderão comprometer o processamento da solicitação no mês correspondente. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à conclusão do processo.

# INCLUSÃO NO PLANO HGU SAÚDE

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à solicitação de inclusão de associado(a) titular e/ou dependentes no Plano HGU Saúde, categoria Integral, disponibilizado pela ASSUNIVASF por meio do contrato nº 35420.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF, vinculados(as) à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), bem como seus dependentes elegíveis.

**Quando solicitar o serviço**
Entre os dias 01 e 10 de cada mês.

## Informações sobre o plano

O Plano HGU Saúde, categoria Integral, oferece cobertura assistencial com abrangência nos municípios de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, por meio da rede credenciada ou contratada pela São Francisco Assistência Médica. O plano possui segmentação ambulatorial, hospitalar e obstétrica.

## Características do plano

- Abrangência: Petrolina/PE e Juazeiro/BA;
- Acomodação em internação: enfermaria;
- Contrato: nº 35420

As informações detalhadas sobre o plano, incluindo condições contratuais, cobertura assistencial, prazos de carência estão disponíveis no site da ASSUNIVASF, na página de convênios: https://assunivasf.com.br/convenios/

## Disponibilidade para novas adesões

As novas adesões ao Plano HGU Saúde encontram-se temporariamente suspensas. Durante esse período, serão processadas apenas solicitações de inclusão de recém-nascido vinculadas a titular já beneficiário do plano, observadas as condições contratuais aplicáveis.

## Elegibilidade de dependentes no plano

- Cônjuge ou companheiro(a), havendo união estável na forma da lei, sem concorrência com o cônjuge, salvo por decisão judicial;
- Filhos ou enteados, podendo permanecer no plano até 21 (vinte e um) anos ou, quando estudantes universitários, até 24 (vinte e quatro) anos completos;
- Tutelados e menores sob guarda.

## Recém-nascido

É assegurada a inclusão de recém-nascido, filho natural ou adotivo, como dependente no plano, sem cumprimento dos períodos de carência e relativos a doenças e lesões preexistentes, desde que o(a) titular tenha cumprido os períodos aplicáveis e a solicitação de inclusão seja realizada em até 30 (trinta) dias após o nascimento. Ultrapassado esse prazo, a inclusão estará sujeita ao cumprimento integral das carências aplicáveis, conforme condições contratuais do HGU Saúde.

## Filho(a) adotivo(a)

É assegurada a inclusão de filho(a) adotivo(a) menor de 12 (doze) anos, com aproveitamento dos períodos de carência e relativos a doenças e lesões preexistentes já cumpridos pelo(a) beneficiário(a) adotante, desde que a solicitação seja realizada em até 30 (trinta) dias após o deferimento da adoção. Ultrapassado esse prazo, a inclusão estará sujeita ao cumprimento integral das carências aplicáveis.



## Documentos necessários

- **Formulário de Inclusão - HGU Saúde e Formulário de Filiação da ASSUNIVASF**, disponíveis em: https://assunivasf.com.br/formularios devidamente preenchidos e assinados (assinatura via GOV.br ou certificado digital), devendo ser informado obrigatoriamente o e-mail institucional do(a) titular;
- RG e CPF do titular e dos dependentes;
- Documentos comprobatórios, conforme o caso, tais como: Certidão de nascimento (filhos); Certidão de casamento ou declaração de união estável (cônjuge/companheiro); Termo judicial de guarda, tutela ou adoção;
- Para filhos ou enteados com idade superior a 21 anos e até 24 anos completos, declaração de matrícula emitida por instituição de ensino superior;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a conferência da documentação e das informações apresentadas. Estando a solicitação regular, o pedido será encaminhado ao HGU Saúde, dentro do calendário de movimentação, para análise e processamento da inclusão.

A inclusão será efetivada após o processamento da solicitação pela operadora, observadas as condições de elegibilidade, carência, Declaração de Saúde e demais condições contratuais aplicáveis ao plano.



## Prazo para a prestação do serviço

A inclusão será processada conforme calendário de movimentação vigente, observada a solicitação entre os dias 01 e 10 de cada mês.



## Pagamento

O valor da mensalidade do plano será incluído na cobrança mensal do(a) associado(a), juntamente com a mensalidade associativa e os demais serviços, convênios ou planos contratados por meio da ASSUNIVASF, quando houver.

### Formas de pagamento

O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou débito automático, sendo esta última modalidade disponível exclusivamente para contas do Banco do Brasil. A ASSUNIVASF não realiza cobrança por meio de desconto em folha de pagamento ou contracheque. O boleto mensal será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo(a) associado(a) e também poderá ser consultado e baixado pelo aplicativo Gruvi, por meio do acesso vinculado ao cadastro na ASSUNIVASF.

### Vencimento e cobrança

O pagamento por boleto tem vencimento no dia **05 de cada mês**. Para os(as) associados(as) que optarem pelo débito automático, a cobrança será realizada no **primeiro dia útil** de cada mês.

Em caso de dificuldade para acessar o boleto ou identificar os valores cobrados, o(a) associado(a) deverá entrar em contato com a ASSUNIVASF por meio dos canais oficiais de atendimento para orientação ou regularização da cobrança.

## Inadimplência

O não pagamento dos valores devidos poderá acarretar, a partir do 31º dia de atraso, a suspensão ou o desligamento dos serviços disponibilizados pela ASSUNIVASF, inclusive dos contratos coletivos de planos de saúde e odontológicos.

A inadimplência poderá ainda resultar na inclusão do débito em órgãos de proteção ao crédito, bem como na adoção de medidas de cobrança extrajudicial ou judicial, com incidência dos juros e multas aplicáveis, conforme previsto no Estatuto e no Regimento Interno da ASSUNIVASF.

**Informações importantes**

A inclusão poderá estar condicionada ao preenchimento da Declaração de Saúde e à apresentação de documentação complementar, realização de exames ou avaliação pela operadora, quando necessários à análise da solicitação.

Eventual reingresso de beneficiário anteriormente excluído do plano somente poderá ser efetivado após o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da solicitação de exclusão.

As condições completas deverão ser consultadas nos materiais informativos e no contrato vigente do plano, disponíveis no site da ASSUNIVASF, na página de convênios: https://assunivasf.com.br/convenios/

## Observações

A ausência de documentos, o preenchimento incorreto dos formulários ou o envio fora do período indicado poderão comprometer o processamento da solicitação no mês correspondente. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à conclusão do processo.

# EXCLUSÃO DO PLANO HGU SAÚDE

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à solicitação de exclusão de beneficiário(a) titular e/ou dependentes do Plano HGU Saúde, disponibilizado pela ASSUNIVASF por meio do contrato nº 35420.

**Público-alvo**
Associados(as) titulares vinculados(as) ao Plano HGU Saúde pela ASSUNIVASF que desejem solicitar a exclusão do titular e, consequentemente, de seu grupo familiar vinculado ao plano, ou a exclusão isolada de dependente(s).

**Quando solicitar o serviço**
Entre os dias 01 e 10 de cada mês.

## Documentos necessários

Nos casos de exclusão apenas de dependente(s), o formulário deverá conter exclusivamente os dados do(s) dependente(s) a ser(em) excluído(s), conforme orientações do formulário:

- **Formulário de Exclusão – HGU Saúde** e **Formulário de Filiação da ASSUNIVASF**, disponíveis em: https://assunivasf.com.br/formularios, devidamente preenchidos e assinados (assinatura via GOV.br ou certificado digital), com preenchimento obrigatório do e-mail institucional do(a) titular;
- RG e CPF do titular;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf ou com o HU-Univasf.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a conferência da documentação e das informações apresentadas. Estando a solicitação regular, o pedido será encaminhado ao HGU Saúde, dentro do calendário de movimentação, para análise e processamento da exclusão.

A exclusão será efetivada após o processamento da movimentação pela operadora, observadas as condições contratuais aplicáveis ao plano.



## Prazo para a prestação do serviço

A exclusão será processada conforme calendário de movimentação vigente, observada a solicitação entre os dias 01 e 10 de cada mês.



## Pendências financeiras

A solicitação de exclusão do plano não afasta a obrigação de pagamento dos valores devidos até a efetivação do desligamento. Eventuais mensalidades ou outros valores pendentes permanecerão sob responsabilidade do(a) associado(a), sujeitos às formas de cobrança previstas nas normas institucionais da ASSUNIVASF.

## Reingresso no plano

Eventual reingresso de beneficiário anteriormente excluído somente poderá ser efetivado após o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da solicitação de exclusão do plano.

## Efeitos da exclusão

A partir da efetivação da exclusão, cessará a cobertura assistencial do beneficiário excluído. Autorizações emitidas anteriormente e ainda não utilizadas não poderão ser utilizadas após o cancelamento.

## Observações

A ausência de documentos, o preenchimento incorreto dos formulários ou o envio fora do período indicado poderão comprometer o processamento da solicitação no mês correspondente. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à conclusão do processo.

# SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO PLANO MAIS VOCÊ SAÚDE

**Descrição do serviço**
Serviço destinado ao encaminhamento de solicitações de adesão de associados(as) da ASSUNIVASF ao Plano Mais Você Saúde, mediante comprovação do vínculo associativo e apresentação da documentação exigida.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF, vinculados(as) à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e empregados públicos do Hospital Universitário da Univasf (HU-Univasf), bem como seus dependentes elegíveis.

**Quando solicitar o serviço**
A qualquer tempo.

## Informações sobre o plano

O Mais Você Saúde é um plano coletivo por adesão administrado pela Vallor Administradora de Benefícios, disponibilizado aos associados da ASSUNIVASF mediante comprovação de vínculo associativo.

O plano possui segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, acomodação em enfermaria e opções com coparticipação, conforme as condições vigentes do produto.

A contratação, cobrança, gestão contratual e demais procedimentos administrativos relacionados ao plano são realizados diretamente entre o(a) beneficiário(a) e a Vallor Administradora de Benefícios. A atuação da ASSUNIVASF restringe-se à intermediação institucional necessária à comprovação do vínculo associativo e ao encaminhamento da solicitação de adesão.

## Características do plano

- Abrangência: Regional;
- Segmentação: ambulatorial e hospitalar com obstetrícia;

- Acomodação em internação: enfermaria;
- Modalidades: coparticipação total e coparticipação parcial;

As informações detalhadas sobre o plano, incluindo condições contratuais, cobertura assistencial, prazos de carência estão disponíveis no site da ASSUNIVASF, na página de convênios: https://assunivasf.com.br/convenios/

## Coparticipação

O plano dispõe de modalidades com coparticipação total e coparticipação parcial, com incidência e valores definidos de acordo com o tipo de procedimento e a modalidade contratada.

## Elegibilidade de dependentes no plano

- Cônjuge ou companheiro(a), mediante comprovação da condição legal;
- Filhos naturais, adotivos e enteados;
- Pais, irmãos, sobrinhos, primos e netos.



## Documentos necessários

- **Formulário de Filiação - Assunivasf**, disponível em: https://assunivasf.com.br/formularios, devidamente preenchido e assinado (assinatura via GOV.br ou certificado digital), com preenchimento obrigatório de e-mail institucional;
- RG e CPF do titular e dos dependentes, quando houver;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf ou com o HU-Univasf.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a conferência da documentação e das informações necessárias à comprovação do vínculo associativo. Estando a solicitação regular, a documentação será encaminhada à Vallor Administradora de Benefícios para continuidade do processo de adesão.

A análise da proposta, efetivação da adesão, emissão de cobranças, gestão contratual, movimentações cadastrais e demais procedimentos relacionados ao plano serão realizados diretamente pela Vallor Administradora de Benefícios, que poderá entrar em contato com o(a) interessado(a) para continuidade do processo.



### Prazo para a prestação do serviço

As vigências do Plano Mais Você Saúde ocorrem nos dias 01, 10 e 20 de cada mês. O processamento da proposta de adesão ocorrerá conforme o calendário de vigências e análise cadastral realizada pela Vallor Administradora de Benefícios.



### Pagamento

A cobrança das mensalidades e demais valores relacionados ao plano é realizada diretamente pela Vallor Administradora de Benefícios, não integrando a cobrança mensal dos serviços administrados pela ASSUNIVASF.

### Observações

A ausência de documentos ou o preenchimento incorreto dos formulários poderá comprometer o processamento da proposta na vigência pretendida. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à continuidade do processo.

# ACESSO A DESCONTOS NO HOSPITAL MEMORIAL DE PETROLINA

**Descrição do serviço**
Benefício destinado a proporcionar aos(às) associados(as) da ASSUNIVASF acesso a condições diferenciadas para realização de consultas, exames e demais procedimentos contemplados no convênio firmado com o Hospital Memorial de Petrolina, mediante comprovação do vínculo associativo.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF com vínculo associativo ativo.

**Quando solicitar o serviço**
A qualquer tempo.

## Informações sobre o benefício

O benefício decorre de parceria firmada entre a ASSUNIVASF e o Hospital Memorial de Petrolina e permite o acesso a valores diferenciados em serviços contemplados no convênio, sem necessidade de adesão a plano de saúde ou pagamento de mensalidade específica para utilização do benefício.

A utilização é realizada diretamente junto ao Hospital Memorial de Petrolina, mediante comprovação da condição de beneficiário(a) elegível.

## Serviços contemplados

Os descontos abrangem consultas, exames e procedimentos contemplados na tabela vigente da parceria, de acordo com a disponibilidade e as condições estabelecidas pelo Hospital Memorial de Petrolina.

A relação de serviços e os valores de referência podem ser consultados em: https://assunivasf.com.br/convenios/

Os valores poderão sofrer alterações e reajustes pelo Hospital Memorial de Petrolina. Antes do agendamento ou da realização do atendimento, o(a) associado(a) deverá confirmar diretamente com o Hospital a disponibilidade do serviço e o valor vigente, prevalecendo sempre a tabela atualizada informada pelo estabelecimento.

## Como acessar o benefício

O(a) associado(a) deverá entrar em contato diretamente com o Hospital Memorial de Petrolina para agendamento ou realização do serviço e informar sua condição de associado(a) da ASSUNIVASF.

Para utilização do benefício, deverá apresentar a Carteirinha do Associado da ASSUNIVASF, juntamente com documento oficial de identificação com foto.



## Documentos necessários

- Carteirinha do Associado da ASSUNIVASF;
- Documento oficial de identificação com foto.

## Forma de prestação do serviço

O atendimento, agendamento, realização dos procedimentos e cobrança dos valores correspondentes são realizados diretamente pelo Hospital Memorial de Petrolina.

A ASSUNIVASF atua na disponibilização institucional do benefício aos(às) associados(as), não realizando o agendamento, a prestação do atendimento ou a cobrança pelos serviços utilizados.



## Pagamento

Os valores correspondentes aos serviços utilizados são pagos diretamente pelo(a) associado(a) ao Hospital Memorial de Petrolina, de acordo com a tabela e as condições vigentes no momento do atendimento. Não há cobrança desses valores por intermédio da ASSUNIVASF.



**Informações importantes**

O benefício não constitui plano de saúde, seguro ou modalidade de assistência médica continuada, não abrangendo serviços que não estejam contemplados nas condições da parceria.

A disponibilidade dos serviços, os valores praticados, os profissionais responsáveis e as condições de atendimento são definidos pelo Hospital Memorial de Petrolina e poderão sofrer alterações.

SERVIÇOS

# CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS

assunivasf

# INCLUSÃO NO PLANO ODONTOLÓGICO DENTALPLAN

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à solicitação de inclusão de associado(a) titular e/ou dependentes no plano odontológico DENTALPLAN, disponibilizado pela ASSUNIVASF por meio de contrato coletivo.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF, vinculados(as) à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e empregados públicos do Hospital Universitário da Univasf (HU-Univasf), bem como seus dependentes elegíveis.

**Quando solicitar o serviço**
Entre os dias 01 e 25 de cada mês.

## Informações sobre o plano

O DentalPlan é um plano odontológico com mensalidade de valor fixo, que oferece cobertura para consultas, exames auxiliares, procedimentos preventivos, dentística, endodontia e cirurgias orais de menor porte realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral, conforme condições contratuais.

As informações detalhadas sobre cobertura, rede credenciada, valores, carências e demais condições do plano estão disponíveis no site da ASSUNIVASF, na página de convênios: https://assunivasf.com.br/convenios/

## Elegibilidade de dependentes no plano

O plano DentalPlan permite a inclusão de até 15 dependentes vinculados ao(a) titular, sem restrição de idade e sem a exigência de vínculo familiar formal.

**Atenção:** Associados(as) que possuírem mais de três dependentes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de manutenção por dependente excedente, conforme previsto no Regimento Interno da ASSUNIVASF.

## Documentos necessários

- **Formulário de Filiação - Assunivasf**, disponível em: https://assunivasf.com.br/formularios, devidamente preenchido e assinado (assinatura via GOV.br ou certificado digital), com preenchimento obrigatório de e-mail institucional;
- RG e CPF do titular e dos dependentes, quando houver;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf ou com o HU-Univasf.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a conferência da documentação e das informações apresentadas. Estando a solicitação regular, o pedido será encaminhado à DentalPlan, dentro do calendário de movimentação, para análise e processamento da inclusão. A inclusão será efetivada após o processamento da movimentação pela operadora, observadas as condições aplicáveis ao plano.

## Prazo para a prestação do serviço

A inclusão será processada no mês subsequente ao da solicitação, observados o período de movimentação e as condições aplicáveis ao plano.

## Pagamento

O valor da mensalidade do plano será incluído na cobrança mensal do(a) associado(a), juntamente com a mensalidade associativa e os demais serviços, convênios ou planos contratados por meio da ASSUNIVASF, quando houver.

### Formas de pagamento

O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou débito automático, sendo esta última modalidade disponível exclusivamente para contas do Banco do Brasil. A ASSUNIVASF não realiza cobrança por meio de desconto em folha de pagamento ou contracheque.

O boleto mensal será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo(a) associado(a) e também poderá ser consultado e baixado pelo aplicativo Gruvi, por meio do acesso vinculado ao cadastro na ASSUNIVASF.

### Vencimento e cobrança

O pagamento por boleto tem vencimento no dia **05 de cada mês**. Para os(as) associados(as) que optarem pelo débito automático, a cobrança será realizada no **primeiro dia útil** de cada mês.

Em caso de dificuldade para acessar o boleto ou identificar os valores cobrados, o(a) associado(a) deverá entrar em contato com a ASSUNIVASF por meio dos canais oficiais de atendimento para orientação ou regularização da cobrança.

## Cancelamento do plano e exclusão de dependentes

A exclusão total do plano ou a exclusão isolada de dependente(s) poderá ser solicitada a qualquer tempo. Na exclusão total, deverão ser informados o titular e os dependentes vinculados ao plano; na exclusão isolada, deverão ser identificados exclusivamente os dependentes cuja exclusão é solicitada.

A solicitação deverá ser encaminhada para secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o serviço solicitado e informando no corpo do e-mail os beneficiários a serem excluídos.

O prazo para processamento da exclusão do DentalPlan é de até 15 dias úteis. As mensalidades vencidas ou devidas anteriormente à solicitação permanecem sob responsabilidade do(a) beneficiário(a), conforme estabelecido nas regras contratuais do plano.

A solicitação de exclusão não afasta a obrigação de pagamento dos valores devidos até a efetivação do desligamento. Eventuais mensalidades ou outros valores pendentes permanecerão sob responsabilidade do(a) associado(a).

## Inadimplência

O não pagamento dos valores devidos poderá acarretar, a partir do 31º dia de atraso, a suspensão ou o desligamento dos serviços disponibilizados pela ASSUNIVASF, inclusive dos contratos coletivos de planos de saúde e odontológicos.

A inadimplência poderá ainda resultar na inclusão do débito em órgãos de proteção ao crédito, bem como na

adoção de medidas de cobrança extrajudicial ou judicial, com incidência dos juros e multas aplicáveis, conforme previsto no Estatuto e no Regimento Interno da ASSUNIVASF.

## Observações

A ausência de documentos, o preenchimento incorreto dos formulários ou o envio fora do período indicado poderão comprometer o processamento da solicitação no mês correspondente. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à conclusão do processo.

# INCLUSÃO NO PLANO ODONTOLÓGICO CLIN

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à solicitação de inclusão de associado(a) titular e/ou dependentes no plano odontológico Clin – Plano Odonto Digital, disponibilizado pela ASSUNIVASF por meio de contrato coletivo por adesão.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF, vinculados(as) à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e empregados públicos do Hospital Universitário da Univasf (HU-Univasf), bem como seus dependentes elegíveis.

**Quando solicitar o serviço**
Entre os dias 01 e 25 de cada mês.

## Informações sobre o plano

O Clin – Plano Odonto Digital é um plano odontológico com mensalidade de valor fixo e sem coparticipação, que oferece cobertura para consultas, procedimentos preventivos, dentística, endodontia, cirurgias odontológicas e tratamento ortodôntico, conforme condições contratuais.

As informações detalhadas sobre cobertura, rede credenciada, valores, carências e demais condições do plano estão disponíveis no site da ASSUNIVASF, na página de convênios: https://assunivasf.com.br/convenios/

## Elegibilidade de dependentes no plano

- Cônjuge ou companheiro(a);
- Parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**Atenção:** Associados(as) que possuírem mais de três dependentes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de manutenção por dependente excedente, conforme previsto no Regimento Interno da ASSUNIVASF.

## Documentos necessários

- **Formulário de Filiação - Assunivasf**, disponível em: https://assunivasf.com.br/formularios, devidamente preenchido e assinado (assinatura via GOV.br ou certificado digital), com preenchimento obrigatório de e-mail institucional;
- RG e CPF do titular e dos dependentes, quando houver;
- Comprovante de residência atualizado;
- Contracheque atualizado que comprove vínculo efetivo com a Univasf ou com o HU-Univasf.

## Como solicitar o serviço

O(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o(s) serviço(s) solicitado(s) e anexando a documentação exigida. Havendo mais de uma solicitação, os serviços deverão ser discriminados no corpo do e-mail, com a respectiva documentação exigida para cada serviço.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará a conferência da documentação e das informações apresentadas. Estando a solicitação regular, o pedido será encaminhado à Clin – Plano Odonto Digital, dentro do calendário de movimentação, para análise e processamento da inclusão. A inclusão será efetivada após o processamento da movimentação pela operadora, observadas as condições aplicáveis ao plano.

## Prazo para a prestação do serviço

A inclusão será processada no mês subsequente ao da solicitação, observados o período de movimentação e as condições aplicáveis ao plano.

## Pagamento

O valor da mensalidade do plano será incluído na cobrança mensal do(a) associado(a), juntamente com a mensalidade associativa e os demais serviços, convênios ou planos contratados por meio da ASSUNIVASF, quando houver.

### Formas de pagamento

O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou débito automático, sendo esta última modalidade disponível exclusivamente para contas do Banco do Brasil. A ASSUNIVASF não realiza cobrança por meio de desconto em folha de pagamento ou contracheque.

O boleto mensal será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo(a) associado(a) e também poderá ser consultado e baixado pelo aplicativo Gruvi, por meio do acesso vinculado ao cadastro na ASSUNIVASF.

### Vencimento e cobrança

O pagamento por boleto tem vencimento no dia **05 de cada mês**. Para os(as) associados(as) que optarem pelo débito automático, a cobrança será realizada no **primeiro dia útil** de cada mês.

Em caso de dificuldade para acessar o boleto ou identificar os valores cobrados, o(a) associado(a) deverá entrar em contato com a ASSUNIVASF por meio dos canais oficiais de atendimento para orientação ou regularização da cobrança.

## Cancelamento do plano e exclusão de dependentes

A exclusão total do plano ou a exclusão isolada de dependente(s) poderá ser solicitada a qualquer tempo. Na exclusão total, deverão ser informados o titular e os dependentes vinculados ao plano; na exclusão isolada, deverão ser identificados exclusivamente os dependentes cuja exclusão é solicitada.

A solicitação deverá ser encaminhada para secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto o serviço solicitado e informando no corpo do e-mail os beneficiários a serem excluídos.

O prazo para processamento da exclusão do Clin – Plano Odonto Digital é de até 15 dias úteis. As mensalidades vencidas ou devidas anteriormente à solicitação permanecem sob responsabilidade do(a) beneficiário(a), conforme estabelecido nas regras contratuais do plano.

A solicitação de exclusão não afasta a obrigação de pagamento dos valores devidos até a efetivação do desligamento. Eventuais mensalidades ou outros valores pendentes permanecerão sob responsabilidade do(a) associado(a).

## Inadimplência

O não pagamento dos valores devidos poderá acarretar, a partir do 31º dia de atraso, a suspensão ou o desligamento dos serviços disponibilizados pela ASSUNIVASF, inclusive dos contratos coletivos de planos de saúde e odontológicos.

A inadimplência poderá ainda resultar na inclusão do débito em órgãos de proteção ao crédito, bem como na

adoção de medidas de cobrança extrajudicial ou judicial, com incidência dos juros e multas aplicáveis, conforme previsto no Estatuto e no Regimento Interno da ASSUNIVASF.

## Observações

A ausência de documentos, o preenchimento incorreto dos formulários ou o envio fora do período indicado poderão comprometer o processamento da solicitação no mês correspondente. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à conclusão do processo.

SERVIÇOS

# PLANO DE SAÚDE PET

# ACESSO AO BENEFÍCIO VITAPET SAÚDE

**Descrição do serviço**
Benefício destinado a proporcionar aos(às) associados(as) da ASSUNIVASF acesso a 12% (doze por cento) de desconto nos planos disponibilizados pela VitaPet Saúde, mediante comprovação do vínculo associativo.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF com vínculo associativo ativo.

**Quando solicitar o serviço**
A qualquer tempo.

## Informações sobre o benefício

A VitaPet Saúde oferece diferentes modalidades de planos de assistência veterinária, com coberturas que variam conforme a opção contratada e podem contemplar consultas veterinárias, exames laboratoriais, vacinas, consultas domiciliares e com especialistas, exames de imagem, internação, serviços de enfermagem e, nos planos com cobertura ampliada, procedimentos cirúrgicos e outros serviços veterinários.

Por meio da parceria entre a ASSUNIVASF e a VitaPet Saúde, o(a) associado(a) tem direito a 12% (doze por cento) de desconto sobre os valores vigentes dos planos disponibilizados pela empresa, mediante comprovação do vínculo associativo.

A contratação do plano, escolha da modalidade, inclusão do animal, pagamento, utilização das coberturas, alterações cadastrais, cancelamento e demais procedimentos são realizados diretamente entre o(a) associado(a) e a VitaPet Saúde.

Para conhecer os planos, coberturas, carências, rede credenciada e demais condições vigentes, consulte o site oficial da VitaPet Saúde: https://vitapetsaude.com.br/

## Área de atendimento e rede credenciada

A VitaPet Saúde dispõe de rede credenciada composta por clínicas, laboratórios e profissionais veterinários, com atendimento em Petrolina/PE, Juazeiro/BA e Senhor do Bonfim/BA. A rede contempla serviços de clínica geral, atendimento com especialistas, procedimentos cirúrgicos, diagnóstico laboratorial e exames de imagem, conforme a cobertura do plano contratado e a disponibilidade de cada prestador.

Em Petrolina/PE e Juazeiro/BA, a rede conta também com unidades que realizam atendimento veterinário 24 horas, além de estabelecimentos com horário estendido. Há, ainda, profissionais credenciados que atuam mediante solicitação ou encaminhamento, incluindo serviços de anestesiologia e oftalmologia veterinária.

Além da rede credenciada, a VitaPet Saúde mantém estrutura própria em Petrolina/PE, com consultórios, serviços laboratoriais e estrutura para exames de imagem.

A disponibilidade dos prestadores, especialidades e serviços poderá variar conforme a localidade e o plano contratado. Associados(as) residentes fora dos municípios atendidos deverão verificar previamente junto à VitaPet Saúde a disponibilidade de rede na região de interesse antes da contratação do plano.

A relação completa e atualizada da rede credenciada, com unidades, especialidades, horários e contatos, está disponível em: https://vitapetsaude.com.br/index.php/rede-credenciada/

## Como acessar o benefício

O(a) associado(a) deverá entrar em contato diretamente com a VitaPet Saúde, por meio de seus canais oficiais de atendimento, informar sua condição de associado(a) da ASSUNIVASF e apresentar a Carteirinha do Associado para comprovação do vínculo.



## Documentos necessários

- Carteirinha do Associado da ASSUNIVASF;
- Documento oficial de identificação com foto.

## Forma de prestação do serviço

A contratação e a utilização dos serviços são realizadas diretamente junto à VitaPet Saúde. Após a comprovação do vínculo associativo, o desconto de 12% (doze por cento) será aplicado sobre os valores vigentes dos planos disponibilizados pela empresa, observadas as condições aplicáveis à modalidade contratada.

## Pagamento

O pagamento do plano contratado será realizado diretamente à VitaPet Saúde, conforme as formas e condições disponibilizadas pela empresa. Nenhum valor referente ao plano contratado será incluído na cobrança mensal da ASSUNIVASF.

Os valores dos planos estão sujeitos a alterações e reajustes. O percentual de 12% (doze por cento) de desconto será aplicado sobre os valores vigentes praticados pela VitaPet Saúde, devendo o(a) associado(a) verificar, previamente à contratação, as condições aplicáveis ao plano de interesse.

**Informações importantes**

A parceria com a VitaPet Saúde não constitui plano administrado pela ASSUNIVASF. A Associação atua exclusivamente na disponibilização do benefício decorrente do vínculo associativo, não participando da contratação, cobrança, prestação ou gestão dos serviços oferecidos pela VitaPet Saúde.

SERVIÇOS

# BENEFÍCIO TOTALPASS

# ADESÃO AO BENEFÍCIO TOTALPASS

**Descrição do serviço**
Serviço destinado à disponibilização de acesso ao benefício TotalPass aos(às) associados(as) da ASSUNIVASF, permitindo a contratação de planos de atividades físicas e bem-estar disponibilizados pela plataforma, conforme opções, condições comerciais e tabela vigente da TotalPass.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF, vinculados(as) à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e empregados públicos do Hospital Universitário da Univasf (HU-Univasf), bem como seus dependentes.

**Quando solicitar o serviço**
A qualquer tempo.

## Informações sobre o benefício

O TotalPass é uma plataforma de saúde e bem-estar com abrangência nacional, que proporciona acesso a uma ampla rede de academias, estúdios e espaços parceiros em diferentes cidades do Brasil, reunindo diversas modalidades de atividades físicas e serviços voltados à qualidade de vida.

Por meio da plataforma, o(a) associado(a) pode escolher o plano mais adequado à sua rotina e acessar, conforme a categoria contratada, estabelecimentos e modalidades como musculação, pilates, natação, cross training, lutas, dança, yoga e outras atividades, além de recursos e serviços digitais de saúde e bem-estar disponíveis em determinados planos.

O benefício oferece flexibilidade para utilização da rede credenciada em diferentes localidades, não ficando o(a) usuário(a) limitado(a) à sua cidade ou região de residência. Assim, a depender do plano contratado e da disponibilidade da rede, é possível utilizar academias e estabelecimentos parceiros em outras cidades e estados, inclusive durante viagens ou períodos fora da região de origem. A relação de estabelecimentos disponíveis para cada plano deverá ser consultada diretamente no aplicativo ou nos canais oficiais da TotalPass.

O acesso ao benefício está sujeito ao pagamento de taxa mensal de administração à ASSUNIVASF, cujo valor vigente será informado no Formulário de Adesão ao TotalPass. A taxa será incluída na cobrança mensal do(a) associado(a) e é distinta do valor do plano eventualmente contratado na plataforma, que será pago diretamente à TotalPass.

Após a habilitação do cadastro, o(a) associado(a) poderá acessar o aplicativo TotalPass, consultar os planos disponíveis, pesquisar academias e estabelecimentos credenciados e contratar diretamente a opção que melhor atenda às suas necessidades.

Para mais informações sobre planos, rede credenciada e funcionamento do benefício, consulte: https://totalpass.com/br/

## Como solicitar o serviço

Para utilizar o benefício, o(a) associado(a) deverá solicitar previamente a habilitação de seu cadastro na plataforma TotalPass, por meio do formulário disponibilizado pela ASSUNIVASF em: https://assunivasf.com.br/totalpass

O formulário apresentará o valor vigente da taxa mensal de administração do benefício, devendo o(a) associado(a) declarar ciência e concordância com a cobrança para o processamento da solicitação e habilitação do cadastro.

## Forma de prestação do serviço

Após o recebimento da solicitação por meio do formulário, a ASSUNIVASF realizará a conferência e a validação dos dados cadastrais do(a) associado(a). Estando as informações regulares, os dados necessários serão encaminhados para habilitação do acesso ao benefício na plataforma TotalPass.

Concluída a habilitação, o(a) associado(a) será informado(a) de que seu cadastro está ativo e disponível para utilização, podendo acessar a plataforma, contratar o plano de seu interesse e realizar a inclusão de seus dependentes, conforme as condições do benefício.

A partir da ativação do cadastro, a escolha, a contratação e a utilização dos planos, bem como os procedimentos relacionados às contas do titular e de seus dependentes, serão realizados diretamente pelos respectivos usuários por meio da plataforma TotalPass.

## Prazo para a prestação do serviço

Até 5 (cinco) dias úteis.

## Inclusão de dependentes

O(a) associado(a) titular poderá incluir até 4 (quatro) dependentes no benefício TotalPass, sem cobrança adicional da taxa mensal de administração do benefício pela ASSUNIVASF e sem necessidade de vínculo familiar.

Após a habilitação do cadastro do(a) associado(a) titular na plataforma TotalPass, a inclusão dos dependentes será realizada diretamente pelo próprio titular no aplicativo.

Para incluir um dependente, o(a) titular deverá:

1. Acessar o aplicativo TotalPass e selecionar “Minha conta”, em seguida “Meus dependentes” e, depois, “Convidar dependentes”;
2. Informar o CPF, o e-mail e a data de nascimento do dependente que deseja incluir;
3. Conferir os dados informados e selecionar “Convidar” para concluir o envio do convite;
4. Após o envio, o convite será encaminhado ao e-mail informado e também poderá ser compartilhado diretamente pelo(a) titular por meio das opções de compartilhamento disponíveis em seu dispositivo;
5. O dependente deverá acessar o convite e concluir seu cadastro na plataforma no prazo de até 7 (sete) dias. Caso o cadastro não seja concluído nesse período, o convite deixará de ser válido, sendo necessário que o(a) titular envie um novo convite.

Após o recebimento do convite, o dependente deverá acessar ou instalar o aplicativo TotalPass e concluir seu próprio cadastro, seguindo as orientações da plataforma. Concluído o cadastro, poderá escolher o plano de seu interesse, independentemente do plano contratado pelo titular. O dependente é responsável pelo pagamento da respectiva mensalidade diretamente à TotalPass.

A inclusão de dependentes no TotalPass não se confunde com a inclusão de dependentes no quadro associativo da ASSUNIVASF, que permanece sujeita às regras e condições estabelecidas pelo Estatuto vigente.

### Pagamento da taxa de administração

O valor da taxa mensal de administração do benefício TotalPass será incluído na cobrança mensal do(a) associado(a), juntamente com a mensalidade associativa e os demais serviços, convênios ou planos contratados por meio da ASSUNIVASF, quando houver.

### Formas de pagamento

O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou débito automático, sendo esta última modalidade disponível exclusivamente para contas do Banco do Brasil. A ASSUNIVASF não realiza cobrança por meio de desconto em folha de pagamento ou contracheque.

O boleto mensal será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo(a) associado(a) e também poderá ser consultado e baixado pelo aplicativo Gruvi, por meio do acesso vinculado ao cadastro na ASSUNIVASF.

### Vencimento e cobrança

O pagamento por boleto tem vencimento no dia **05 de cada mês**. Para os(as) associados(as) que optarem pelo débito automático, a cobrança será realizada no **primeiro dia útil** de cada mês.

Em caso de dificuldade para acessar o boleto ou identificar os valores cobrados, o(a) associado(a) deverá entrar em contato com a ASSUNIVASF por meio dos canais oficiais de atendimento para orientação ou regularização da cobrança.

## Cancelamento do benefício

O cancelamento de plano contratado na plataforma TotalPass ou a exclusão de dependentes não implica o cancelamento do benefício junto à ASSUNIVASF nem a interrupção automática da cobrança da taxa mensal de administração.

O benefício TotalPass poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo(a) associado(a), mediante solicitação encaminhada para secretaria@assunivasf.com.br, com a indicação expressa do interesse no encerramento de seu acesso à plataforma.

Após o recebimento da solicitação, a ASSUNIVASF realizará os procedimentos necessários para a desabilitação do cadastro do(a) associado(a) na plataforma TotalPass e para o encerramento da cobrança da taxa mensal de administração.

A solicitação de cancelamento não produzirá efeitos retroativos. Eventuais valores já lançados ou devidos até a efetivação da desabilitação permanecerão sob responsabilidade do(a) associado(a).

## Inadimplência

O não pagamento dos valores devidos à ASSUNIVASF poderá acarretar, a partir do 31º dia de atraso, a suspensão ou o desligamento dos serviços disponibilizados pela Associação, inclusive a desabilitação do acesso ao benefício TotalPass.

A inadimplência poderá ainda resultar na inclusão do débito em órgãos de proteção ao crédito, bem como na adoção de medidas de cobrança extrajudicial ou judicial, com incidência dos juros e multas aplicáveis, conforme previsto no Estatuto e no Regimento Interno da ASSUNIVASF.

## Observações

O preenchimento incorreto do formulário poderá comprometer o processamento da solicitação. Nessas situações, o(a) associado(a) poderá ser contatado(a) para complementação das informações necessárias à conclusão do processo.

SERVIÇOS

# CONVÊNIOS EM EDUCAÇÃO

# UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS EM EDUCAÇÃO

**Descrição do serviço**
Serviço destinado a orientar e viabilizar o acesso dos(as) associados(as) da ASSUNIVASF às condições diferenciadas oferecidas por instituições de ensino conveniadas, conforme os descontos, modalidades, públicos contemplados e demais condições estabelecidas em cada parceria.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF e seus dependentes, quando expressamente contemplados nas condições do convênio educacional de interesse.

**Quando solicitar o serviço**
A qualquer tempo.

## Informações sobre os convênios

A ASSUNIVASF mantém parcerias com instituições de ensino que oferecem condições diferenciadas aos(às) associados(as), podendo contemplar descontos em mensalidades, matrículas, cursos ou outros serviços educacionais, conforme as condições específicas de cada convênio.

As instituições conveniadas, os benefícios oferecidos e as respectivas condições poderão ser consultados na página de convênios da ASSUNIVASF: https://assunivasf.com.br/convenios/

Os percentuais de desconto, cursos contemplados, unidades participantes, critérios de concessão e demais condições podem variar de acordo com a instituição.

## Como utilizar o benefício

O(a) associado(a) deverá consultar previamente, na página de convênios da ASSUNIVASF, as condições da parceria com a instituição de ensino de interesse.

Antes da contratação ou matrícula, deverá entrar em contato diretamente com a instituição para confirmar as condições vigentes do convênio e verificar a documentação necessária para comprovação do vínculo com a ASSUNIVASF.

Conforme as regras estabelecidas em cada parceria, a comprovação poderá ocorrer mediante apresentação da Carteirinha do Associado ou por meio de declaração emitida pela ASSUNIVASF.

### Solicitação de declaração de vínculo

Quando exigida pela instituição de ensino, a declaração de vínculo deverá ser solicitada pelo e-mail secretaria@assunivasf.com.br, indicando no assunto "Declaração de Vínculo – Convênio Educacional".

No corpo do e-mail deverão ser informados:

- Nome completo e CPF do(a) associado(a) titular;
- Nome completo e CPF do(s) dependente(s) para o(s) qual(is) a declaração será emitida, quando houver;
- Nome da instituição de ensino para a qual a declaração será apresentada;
- Eventuais informações ou exigências específicas da instituição de ensino para emissão da declaração, quando houver.

Quando a instituição fornecer modelo, orientação ou documento contendo exigências específicas para a declaração, o(a) associado(a) deverá encaminhá-lo juntamente com a solicitação.

### Forma de prestação do serviço

Quando necessária a emissão de declaração de vínculo, a ASSUNIVASF realizará a conferência dos dados apresentados e emitirá o documento com as informações pertinentes ao vínculo associativo e, quando aplicável, com as informações adicionais solicitadas pela instituição de ensino que possam ser comprovadas pela Associação.

Nos convênios em que a comprovação do vínculo puder ser realizada mediante apresentação da Carteirinha do Associado, não será necessária solicitação prévia à ASSUNIVASF.

A matrícula, contratação, concessão do desconto, pagamento e demais procedimentos relacionados ao serviço educacional serão realizados diretamente junto à instituição de ensino, conforme as condições estabelecidas em cada parceria.



### Pagamento

Os pagamentos referentes a matrículas, mensalidades, cursos ou demais serviços contratados serão realizados diretamente à instituição de ensino, conforme as condições estabelecidas por cada conveniada.

A atuação da ASSUNIVASF restringe-se à disponibilização do benefício decorrente da parceria, cabendo exclusivamente à instituição conveniada a gestão financeira das contratações realizadas pelos(as) beneficiários(as).

## Observações

A concessão dos descontos e demais condições previstas nos convênios educacionais está sujeita às regras estabelecidas por cada instituição de ensino. O(a) associado(a) deverá verificar previamente as condições aplicáveis ao convênio de interesse, inclusive quanto à documentação exigida, cursos contemplados, percentuais de desconto e demais critérios para utilização do benefício.

Quando necessária a emissão de declaração de vínculo, a ausência de informações ou documentos solicitados poderá impedir a conclusão do documento, sendo o(a) associado(a) contatado(a) para a complementação dos dados necessários.

SERVIÇOS

# DEMAIS CONVÊNIOS E BENEFÍCIOS

# UTILIZAÇÃO DOS DEMAIS CONVÊNIOS E BENEFÍCIOS

**Descrição do serviço**
Serviço destinado a proporcionar aos(às) associados(as) da ASSUNIVASF acesso aos descontos, condições diferenciadas e demais benefícios disponibilizados por empresas, estabelecimentos e prestadores de serviços conveniados à Associação, conforme as condições estabelecidas em cada parceria.

**Público-alvo**
Associados(as) da ASSUNIVASF e seus dependentes, quando expressamente contemplados nas condições da parceria de interesse.

**Quando solicitar o serviço**
A qualquer tempo.

## Informações sobre os convênios e benefícios

A ASSUNIVASF mantém parcerias com empresas, estabelecimentos e prestadores de serviços de diferentes segmentos, possibilitando aos(às) associados(as) acesso a descontos, condições diferenciadas e outros benefícios.

Os benefícios, percentuais de desconto, produtos ou serviços contemplados, público elegível, unidades participantes e demais condições de utilização são definidos de acordo com cada parceria.

A relação dos parceiros, os benefícios disponibilizados e as respectivas condições de utilização poderão ser consultados na página de convênios da ASSUNIVASF: https://assunivasf.com.br/convenios/

## Como utilizar o benefício

O(a) associado(a) deverá consultar previamente as condições do convênio de interesse e verificar a forma de comprovação do vínculo exigida para utilização do benefício.

Quando prevista na parceria, a comprovação poderá ser realizada mediante apresentação da Carteirinha do Associado da ASSUNIVASF, podendo também ser solicitado documento oficial de identificação com foto ou outra forma de comprovação estabelecida nas condições do convênio.

Antes da aquisição de produtos, contratação ou utilização de serviços, o(a) associado(a) deverá confirmar junto ao estabelecimento conveniado as condições aplicáveis ao benefício de interesse.

### Forma de prestação do serviço

A ASSUNIVASF atua na formalização e disponibilização das parcerias aos(às) associados(as), bem como na comprovação do vínculo associativo, quando necessária.

A aquisição de produtos, contratação, agendamento, atendimento, execução dos serviços e demais procedimentos relacionados à utilização do benefício serão realizados diretamente junto ao estabelecimento conveniado, conforme as condições estabelecidas em cada parceria.

### Pagamento

O pagamento dos produtos ou serviços contratados será realizado diretamente ao estabelecimento conveniado, conforme os valores, formas de pagamento e demais condições por ele estabelecidas. A atuação da ASSUNIVASF restringe-se à disponibilização do benefício decorrente da parceria, cabendo exclusivamente ao estabelecimento conveniado a gestão financeira das contratações realizadas pelos(as) beneficiários(as).

### Sugestão de novas parcerias

Os(as) associados(as) poderão encaminhar sugestões de empresas, estabelecimentos ou prestadores de serviços que considerem relevantes para integrar a rede de convênios e benefícios da ASSUNIVASF.

A sugestão deverá ser enviada para o e-mail secretaria@assunivasf.com.br, com a indicação, sempre que possível, das seguintes informações:

- Nome da empresa, estabelecimento ou prestador de serviço sugerido;
- Cidade e estado em que está localizado;
- Área de atuação ou tipo de serviço oferecido;
- Contato da empresa ou responsável, quando disponível;
- Breve justificativa sobre o interesse ou a relevância da parceria para os(as) associados(as).

Após o recebimento da sugestão, a ASSUNIVASF poderá entrar em contato com a empresa ou prestador indicado para conhecer os serviços oferecidos, avaliar as condições comerciais e verificar a possibilidade de formalização de parceria.

A efetivação do convênio dependerá da análise das condições apresentadas e da existência de vantagens consideradas adequadas aos interesses dos(as) associados(as). Quando viável, a parceria sugerida poderá passar a integrar a rede de convênios e benefícios da ASSUNIVASF.

## Observações

As condições de utilização dos convênios podem variar conforme a parceria, inclusive quanto ao público contemplado, percentual de desconto, produtos ou serviços abrangidos, unidades participantes e forma de comprovação do vínculo associativo.

A existência de parceria com determinado estabelecimento não implica a concessão do benefício para todos os produtos, serviços, unidades ou modalidades por ele disponibilizados. O(a) associado(a) deverá consultar as condições específicas do convênio antes da utilização do benefício.

**Carta de Serviços - Assunivasf**

Esta Carta de Serviços reúne as orientações vigentes na data de sua publicação e poderá ser atualizada sempre que houver alterações nos procedimentos, contratos, convênios ou benefícios disponibilizados pela ASSUNIVASF.

Para consultar a versão mais recente e obter informações atualizadas, acesse:
www.assunivasf.com.br/cartadeservicos

Em caso de dúvidas, utilize os canais oficiais de atendimento apresentados na página 3 desta Carta.

Versão: Agosto de 2026

assunivasf

Carta de Serviços | Versão 1. Agosto de 2026

www.**assunivasf**.com.br assunivasf